

EDITAL Nº. 001/2014

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PRESTADOR DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIZONA faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás; art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município de 30 de março de 1990, revista e consolidada em 27 de novembro de 2007; e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o **PROCESSO SELETIVO CHAMAMENTO PÚBLICO**, com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário dos cargos **Assistente Social, Psicologia, Coordenador(a) de Programas Sociais, Monitores de Artesanato e Violão** em decorrência de necessidade de excepcional interesse público para o ano exercício de 2014, decorrente da necessidade de serem desenvolvidas ações de programas sociais implantados pelo Governo Federal, custeados com recursos do Fundo Nacional da Assistência Social/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, nos termos demonstrado pela autoridade competente, e ainda considerando que não há cargos efetivos providos nessas funções, não restando candidatos remanescentes de concursos públicos passados, mesmo que em cadastro de reserva ou aguardando convocação para os cargos previstos neste Edital.

A contratação será efetuada pelo período estimado máximo de dois anos ou até que seja realizado o provimento efetivo, por concurso público, dos eventuais cargos disponibilizados para esse fim.

1. JUSTIFICATIVA – O Cras (PAIF) e o SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos foram implantados no início desse exercício de 2014, já tendo sido transferidos recursos para a implementação de suas ações. Como são programas do Governo Federal, constituindo-se ações de governo, sem garantia de continuidade – *a exemplo do PETI, programa do Governo Federal extinto recentemente* – é de todo inviável a admissão efetiva de servidores para o quadro permanente de pessoal. Nessas condições, a admissão se dará em caráter temporário e, para atender o princípio da isonomia, da publicidade, da impessoalidade, mister que o processo seja público e aberto todos os interessados.

Sendo os serviços de assistência social oferecidos pela Administração Pública em caráter contínuo e considerando a falta de servidores no quadro de pessoal do Município para atender as funções exigidas pelos programas; considerando que o rompimento das ações sociais geraria prejuízos aos municípios, principalmente àqueles em situação de vulnerabilidade social; considerando por fim a urgência na necessidade de admissão, impõe-se a realização de processo seletivo público para atender as contratações.

2. DO OBJETIVO

O Município de Orizona fará realizar PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO para a seleção de candidatos, que serão contratados em regime de contrato temporário para, mediante credenciamento e sem vinculação empregatícia de qualquer natureza, prestar serviços técnicos

especializados junto ao CRAS, EQUIPE VOLANTE, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CAF ou em outras frentes, nas áreas de Psicologia e Assistência Social, Coordenação de Programas Sociais e monitorias de artesanato e violão.

2. DA LOTAÇÃO

Os contratados prestarão serviço no âmbito do CRAS, EQUIPE VOLANTE e SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CAF no período inicialmente compreendido entre 06 de março e 31 de dezembro de 2014, em virtude da excepcional necessidade de pessoal no CRAS do Município.

3. DAS INSCRIÇÕES - As inscrições serão gratuitas;

3.1 Condições Gerais para Inscrição: 07 fevereiro/2014 a 21 de fevereiro/2014 no horário de expediente do Município (08:00 às 11:30 hs / 13:00 às 17:00 hs) e deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Ação Social, à praça da Amizade, s/n, Bairro Campo Formoso, neste município, conforme estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO I, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF;

3.1.3. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no placard da Prefeitura Municipal de Orizona para consulta ou na sede da Secretaria Municipal de Ação Social.

3.1.4. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição implicará no cancelamento da mesma.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

4.1. Para comprovação o candidato deverá apresentar a documentação referente as seguintes opções:

4.1.1. Iniciativa Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social: cópias das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre;

5.1.2. Ex-servidor público: declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de recursos humanos do respectivo órgão, informando o período com data de admissão e desligamento, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas;

5. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

5.1. O Município de Orizona disponibilizará vagas, conforme a necessidade da Administração, distribuindo-as de acordo com os cargos previstos no ANEXO II deste Edital, obedecendo aos respectivos requisitos de escolaridade.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de avaliação curricular.

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. A Avaliação Curricular tomará como base a Formação Escolar, Cursos Profissionalizantes e a Experiência Profissional;

7.2. Todas as informações prestadas serão de responsabilidade do candidato, que, ao informar os dados curriculares, se responsabilizará pela sua veracidade;

7.3. Os documentos, QUE DEVERÃO ESTAR AUTENTICADOS POR CARTÓRIO, serão conferidos no ato da contratação e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades;

7.4. Caso não seja comprovado qualquer um dos documentos informados no ato da inscrição, o candidato estará automaticamente eliminado;

7.5. O CANDIDATO CUJA DOCUMENTAÇÃO FOR CONSIDERADA EM DESACORDO COM O EDITAL ESTARÁ ELIMINADO AUTOMATICAMENTE;

7.6. A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens constantes na tabela abaixo:

8. FUNÇÕES

8.1 – Assistente Social – uma vaga

8.1.1. Requisitos: Graduação em Serviço Social

Inscrição no CRESS

8.1.2. ATIVIDADE PONTUAÇÃO UNITÁRIA PONTUAÇÃO MÁXIMA

8.1.2.1. Experiência profissional – a pontuação será atribuída para cada 6 meses de atuação na área específica a que concorre o candidato - 1,0 ponto a cada período: máximo de 4,0 pontos

8.1.2.2. - Cursos Técnicos ou aperfeiçoamento na área de atuação - 3,0 pontos para cada.

8.1.2.3. – Pós graduação – 3,0 pontos

TOTAL ----- 10,0 pontos

8.2. – Psicólogo – uma vaga

8.2.1. - Requisitos: Graduação em Psicologia

Inscrição no CRP

8.2.2. ATIVIDADE PONTUAÇÃO UNITÁRIA PONTUAÇÃO MÁXIMA

8.2.2.1 - Experiência profissional – a pontuação será atribuída para cada 6 meses de atuação na área específica a que concorre o candidato = 1,0 ponto a cada período: máximo de 4,0 pontos

8.2.2.2.- Cursos Técnicos ou aperfeiçoamento na área de atuação - 3,0 pontos para cada.

8.2.2.3. – Pós graduação – 3,0 pontos

TOTAL ----- 10,0 pontos

8.3 – Monitor de artesanato - uma vaga

8.3.1.Requisito: Comprovação de Conhecimento da área mediante a comprovação de:

8.3.1.1.- Experiência profissional – a pontuação será atribuída para cada 6 meses de atuação na área específica a que concorre o candidato - 1,0 ponto a cada período: máximo de 5,0 pontos

2- Cursos Técnicos ou aperfeiçoamento na área de atuação - 2,0 pontos para cada.

3 – Pós graduação – 3,0 pontos

TOTAL ----- 10,0 pontos

8.4. – Monitor de violão - uma vaga

8.4.1. Requisito: Comprovação de Conhecimento da área mediante a comprovação de:

8.4.1.1- Experiência profissional – a pontuação será atribuída para cada 6 meses de atuação na área específica a que concorre o candidato - 1,0 ponto a cada período: máximo de 5,0 pontos

8.4.1.2- Cursos Técnicos ou aperfeiçoamento na área de atuação - 2,0 pontos para cada.

8.4.1.3. – Pós graduação – 3,0 pontos

TOTAL ----- 10,0 pontos

8.5- Coordenador de Programas Sociais – uma vaga

8.5.1. Requisitos - os requisitos abaixo são exigidos cumulativamente para o cargo de Coordenador:

8.5.1.1- Graduação em nível superior na área de humana;

8.5.1.1. - Possuir experiência de dois anos em coordenação ou diretoria de Assistência Social;

8.5.1.2 - Certificados na área da Política de Assistência Social;

8.5.1.3. - Experiência comprovada em Serviço Público;

8.5.1.4- Conhecimentos na área dos Direitos da Criança e do Adolescente;

8.5.1.5.- Experiência na área da Assistência Social com comprovação de no mínimo cinco anos de atuação.

8.5.2 ATIVIDADE PONTUAÇÃO UNITÁRIA PONTUAÇÃO MÁXIMA

1- Experiência profissional - a pontuação será aferida a cada 6 meses na área de Coordenação/Administrativa - 1,0 ponto a cada período de seis meses: máximo de 5,0 pontos

2- Cursos Técnicos ou aperfeiçoamento na área de atuação - 1,0 ponto para cada, máximo de 3,0 (três) pontos.

3 - Pós graduação - 2,0 pontos

TOTAL ----- 10,0 pontos

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. Será considerado aprovado o candidato que alcançar nota mínima igual ou superior a 5 pontos na avaliação curricular, serão melhor classificados os candidatos cuja pontuação for a maior segundo os critérios estabelecidos neste edital.

9.2. Os candidatos serão ordenados em listas de acordo com a ordem decrescente de pontuação, contendo uma relação geral por ordem alfabética, com todos os candidatos aprovados, por cargo/região.

9.4. Os candidatos melhor classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando-se com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;

9.5. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme item 1, obedecida a ordem de classificação;

9.6. Para todos os cargos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate o candidato com idade mais elevada;

9.6.2. Persistindo empate, será classificado o candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação, comprovado por meio de documentos;

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a divulgação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, em instância única.

10.2. O prazo inicia-se imediatamente após a divulgação do resultado preliminar;

10.3. O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, conforme ANEXO III, com a observância dos seguintes itens:

a) Dentro do prazo estipulado no item 9.1 e ANEXO I;

b) O formulário de recurso deverá ser preenchido conforme orientações contidas na página dentro do prazo previsto no cronograma, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão, sendo liminarmente indeferidos os que não forem claros, consistentes e objetivos;

c) A decisão do recurso será dada a conhecer ao candidato interessado, até o dia 28/02/2014.

d) Não será aceito recurso via fax ou via e-mail;

e) Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;

9.4. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, no dia 24 de fevereiro de 2014, a partir das 10h, no placard da prefeitura Municipal de Orizona.

10.2. Os resultados não serão informados via telefone.

11. DO RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS

11.1. O resultado Final será divulgado, por ordem de classificação, no dia 28 de fevereiro de 2014, a partir das 10h, no placard da prefeitura Municipal de Orizona.

11.2. Os resultados não serão informados via telefone.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados, conforme Edital do Chamamento Simplificado nº. 001/2014, serão convocados de acordo com o ANEXO II e conforme a necessidade do Município.

12.2. O candidato aprovado e convocado apresentará a documentação no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Orizona, a partir do dia 05 de março de 2014 das 12h às 17h.

12.3. O candidato aprovado e convocado conforme quantitativo de vagas do ANEXO II terá 03 (três) dias úteis para comparecer ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Orizona, a partir da data da publicação da convocação para firmar contrato de trabalho. Caso este não compareça no prazo estabelecido, perderá o direito a vaga, podendo o Município proceder nova convocação.

13. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

13.1. Os candidatos aprovados serão convocados para o início das atividades conforme estabelecido pela administração, podendo o contrato ser interrompido a qualquer momento, de acordo com a necessidade e interesse do Município.

13.2. Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade do Município, conforme item 12.3.

13.3. O candidato aprovado será convocado por meio de Portaria que será afixada no placard da Prefeitura Municipal de Orizona e notificado pessoalmente no endereço fornecido no ato da inscrição. A lista dos convocados será divulgada no placard da Prefeitura Municipal de Orizona.

13.4. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Orizona, munido de cópias juntamente com os originais dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor (frente e verso);
- d) Comprovante da última eleição (1º e 2º turno);
- e) Certificado de Reservista (homens);
- f) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;
- g) PIS/PASEP;
- h) Comprovante de endereço atualizado e em nome do candidato;
- i) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil do mês atual;

13.4. Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica do Departamento de Pessoal que, após análise, efetuará o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

14. DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

14.1. O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado perdurará durante o período de 06 de março a 31 de Dezembro do ano de 2014 ou de acordo com a necessidade e interesse do Município, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

14.2. São requisitos básicos para a contratação temporária de Pessoal:

- a) Cumprir as determinações do presente edital;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- g) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, conforme Constituição Federal, Art. 37, Inciso XVI, alíneas **a** e **b**.
- h) Não ter sido aposentado por invalidez;
- i) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:



- 15.1- pelo término do prazo contratual;
- 15.2- por iniciativa da administração pública;
- 15.3- por iniciativa do contratado.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Contratação dos candidatos selecionados será feita até 31/12/2014, podendo o ajuste ser prorrogado.

16.2. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

16.3. O resultado final será divulgado no placard da Prefeitura Municipal de Orizona.

16.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Edital de Chamamento Público no no placard da Prefeitura Municipal de Orizona.

17.5. A classificação do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado ao Município o direito de proceder a contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.

17.6. Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Maiores informações poderão ser obtidas no Fundo Municipais de Assistência Social, no horário de funcionamento a partir de 06 de fevereiro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZONA,
Estado de Goiás, aos 04 de fevereiro de 2014.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA FELIPE
Presidente CPL

Visto:

FELIPE ANTÔNIO DIAS
Prefeito Municipal

BENEDITO GONÇALVES
Sec. Municipal de Assistência Social
Gestor do FMAS

EDITAL Nº. 001/2014

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO I

CRONOGRAMA

05/02/2014	Publicação do Edital
07/02/2014	Abertura das Inscrições
21/02/2014	Encerramento das Inscrições
24/02/2014	Divulgação do Resultado Preliminar
25/02/2014	Abertura de Recursos contra o Resultado Preliminar
27/02/2014	Prazo Final para Recursos
28/02/2014	Resultado dos Recursos
28/02/2014	Resultado Final
05/03/2014	Início das Convocações



EDITAL N°. 001/2014

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	01	30h	R\$ 2.000,00
PSICÓLOGO	01	40h	R\$ 2.000,00
COORDENADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS	01	40h	R\$ 1.650,00
MONITOR DE ARTESANATO	01	16h	R\$ 724,00
MONITOR DE VIOLÃO	01	16 h	R\$ 724,00